



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 916 DE 25 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002

Publicado
No _____ Oficial _____
mural 25/09/2021
[assinatura]

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO
ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021,
PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
PISCICULTURA EM TERRAS DOURADAS
NO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA –
MG".**

O Povo do Município de Pedra Dourada, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2021 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), objetivando a Manutenção do Programa Piscicultura em Terras Douradas.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 602 – Promoção da Produção Animal

Programa: 0015 – Produção Animal

Atividade: Manutenção do Programa Piscicultura Terras Douradas: 2179

NATUREZA DE DESPESAS		VALOR - R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
33.90.30.00	Material de Consumo	245.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL		250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o projeto/atividade e o código reduzido.

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no Artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG 25 de setembro de 2021.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal